

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

RESOLUÇÃO PPGS-UFPB N° 03/2015

Regulamenta as Bancas Pré-Defesa para Mestrado e Doutorado em complementação ao Regulamento do PPGS-UFPB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Centro de Ciências Humanas, Letras e Arte, reunido no dia 04 de setembro de 2015 e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O Exame de Projeto, para o Mestrado e o Doutorado, definido como obrigatório pelo Regulamento do PPGS-UFPB, será realizado nos seguintes termos:

I – Para o Mestrado:

- Ocorrerá até o 13º mês após o ingresso no Programa;
- Será realizado na forma de uma Banca, sendo esta composta por pelo menos dois componentes: o orientador mais um docente convidado (podendo este ser interno ou externo ao Programa);
- Terá como objetivo apreciar o texto do Projeto de Pesquisa, de modo que seja definida com clareza e consistência a proposta de pesquisa a ser realizada. Não haverá conceito.
- Após o Exame de Projeto, espera-se que o aluno, com a colaboração do seu orientador, esteja apto a desencadear o processo da pesquisa.
- Cabe ao aluno, com o aval do orientador, encaminhar ao Colegiado solicitação de homologação da Banca e da data da sessão.

II – Para o Doutorado:

- Ocorrerá até o 25º mês após o ingresso no Programa;
- Será realizado na forma de uma Banca, sendo esta composta por pelo menos dois componentes: o orientador mais um docente convidado (podendo este ser interno ou externo ao Programa);

- Terá como objetivo apreciar o texto do Projeto de Pesquisa, de modo que seja definida com clareza e consistência a proposta de pesquisa a ser realizada. Não haverá conceito.
- Após o Exame de Projeto, espera-se que o aluno, com a colaboração do seu orientador, esteja apto a desencadear o processo da pesquisa.
- Cabe ao aluno, com o aval do orientador, encaminhar ao Colegiado solicitação de homologação da Banca e da data da sessão.

Art. 2º O Exame de Pré-Banca, para o Mestrado, definido como obrigatório pelo Regulamento do PPGS-UFPB, será realizado nos seguintes termos:

- Ocorrerá até o 19º mês após o ingresso no Programa;
- Será realizado na forma de uma Banca, sendo esta composta por pelo menos três componentes: o orientador mais dois docentes (sendo pelo menos um necessariamente interno ao Programa);
- Terá como objetivo apreciar um texto parcial referente à Dissertação;
- O referido texto será composto no mínimo das seguintes partes: a) Primeira versão do Sumário detalhado da Dissertação; b) Introdução mais um Capítulo integrais; c) Demais capítulos esboçados; d) breve relatório circunstanciado, apresentando o estágio atual de desenvolvimento da pesquisa e indicando o que está por ser feito;
- Em conformidade com o que rege o Regulamento do PPGS, o(a) aluno(a) obterá conceito “Aprovado” ou “Reprovado” (por decisão da maioria da Banca), não havendo atribuição de nota ou crédito.
- Em sendo “Reprovado”, o(a) aluno(a) terá até dois meses para fazer as reformulações indicadas pela Banca e ser submetido a nova Banca (podendo esta ter a mesma composição). As recomendações da comissão examinadora do exame de Pré-banca deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do(a)aluno(a).
- Cabe ao aluno, com o aval do orientador, encaminhar ao Colegiado solicitação de homologação da Banca e da data da sessão.

Art. 3º O Exame de Qualificação, para o Doutorado, definido como obrigatório pelo Regulamento do PPGS-UFPB, será realizado nos seguintes termos:

- Ocorrerá até o 38º mês após o ingresso no Programa;
- Será realizado na forma de uma Banca, sendo esta composta por pelo menos três componentes: o orientador mais dois docentes (sendo pelo menos um necessariamente interno ao Programa);
- Terá como objetivo apreciar um texto parcial referente à Tese;
- O referido texto será composto no mínimo das seguintes partes: a) Primeira versão do Sumário detalhado da Tese; b) Introdução mais um Capítulo integrais; c) Demais capítulos esboçados; d) breve relatório circunstanciado, apresentando o estágio atual de desenvolvimento da pesquisa e indicando o que está por ser feito;

- Em conformidade com o que rege o Regulamento do PPGS, o(a) aluno(a) obterá conceito “Aprovado” ou “Reprovado” (por decisão da maioria da Banca), não havendo atribuição de nota ou crédito.
- Em sendo “Reprovado”, o(a) aluno(a) terá até três meses para fazer as reformulações indicadas pela Banca e ser submetido a nova Banca (podendo esta ter a mesma composição). As recomendações da comissão examinadora do exame de Qualificação deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do(a)aluno(a).
- Cabe ao aluno, com o aval do orientador, encaminhar ao Colegiado solicitação de homologação da Banca e da data da sessão.

João Pessoa, 04 de setembro de 2015